



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Livro 00395-N Folha 168/170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Márcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente
Protocolo 0023315

Escrevente 0053

TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (**13/02/2012**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **POLIENGE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.337.824/0001-51**, com sede na SHIS, QI-05, Chácara 83, Lago Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por sua bastante procuradora, **TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.701.720/0001-96**, com sede na Alameda dos Buritis nº. 408, Edifício Buriti Center, Centro, nesta Capital, que por sua vez se faz representar por sua diretora administrativa financeira, **LUCINÉIA DAVANÇO DE CARVALHO SOUTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. **14.931.953 SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº. **052.775.478-19**, residente e domiciliada na Rua T-47 nº. 479, Setor Bueno, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 1º Ofício de Brasília, Distrito Federal, no livro 3386, folhas 157, em 08/02/2012, com poderes para transferir somente alguns lotes do empreendimento, e da qual fica cópia arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como outorgada compradora, **ALLINE RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada com **ALLISSON FIGUEIREDO DA SILVA** sob o regime da separação de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº **29.664-OAB-GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **246.311-SSP-TO**, inscrita no CPF/MF sob nº **822.685.171-87**, residente e domiciliada na Rua SP-19, quadra "A", lote 05, Setor Perim, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 2 (Dois)**, da **Quadra 16 (Dezesseis)**, situado na Rua Embratel, **Residencial Maria Lourença**, nesta Capital, com a área de **210,00** metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua Embratel; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 28; 21,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 3; e 21,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 1; que referido imóvel foi havido em área maior loteada e se acha,



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE
CARCO
05
21.06.12
m

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00395-N Folha 168/170

Protocolo 0023315

Escrevente 0053

TRASLADO

devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob número **12.793**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **424.201.0202.000-5**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 11.277,00 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais); que acha-se contratada com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.217,58 (cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ela solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 001432011-23001824, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 08 de setembro de 2011 e válida até 06 de março de 2012, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 8578.724E.1784.9E3D, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 24 de novembro de 2011, válida até 22 de maio de 2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 8837346, datada de 06 de fevereiro de 2012, validador nº. 5.555.512.875.444 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 06/02/2012, com Selo de Autenticidade número 0297B106589, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura do representante da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/PI.



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



06
21.06.12
m

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00395-N Folha 168/170

Protocolo 0023315

Escrevente 0053

TRASLADO

1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. POLIENGE S.A., TROPICAL CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LIMITADA, representante da outorgante, LUCINÉIA DAVANÇO DE CARVALHO SOUTO, representante da representante e ALLINE RODRIGUES DA COSTA, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2012.

Célio Gonçalves de Sousa

Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283, Centro,
Goiânia - GO

Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente

188,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 161123
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-1 - 107616 - compra e venda

Em 13/02/2012
O Suboficial

Lucia Maria Valadão



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadão
Oficial Substituto
COMARCA DE GOIÂNIA - GO